



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

INDICAÇÃO Nº _____, DE 07 DE MAIO DE 2019

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1068/2019
Data: 07/05/2019 - Horário: 15:35
Legislativo

Apelo ao Senhor Governador do Estado para que determine aos órgãos competentes a adoção de providencias, em caráter de urgência, visando o fortalecimento, incentivo e disseminação do empreendedorismo e inovação no Estado de Alagoas, de modo a favorecer ao pequeno negócio.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que adote as providências necessárias para: (I) resgate do Fórum Estadual das Micros e Pequenas Empresas (FEMPE) e a garantia de sua efetividade, (II) a criação de um portal de compras e editais de licitações exclusivos para os Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); (III) elaborar e articular no sentido da aprovação da Lei Estadual da Micro e Pequena Empresa, consoante a Lei Complementar Federal nº 123/2006; e a criação e manutenção de cadastro de Microempreendedores Individuais destinado à contratação para a prestação de pequenos serviços de reparos nas escolas, unidades de saúde e secretarias, dentre outros equipamentos públicos

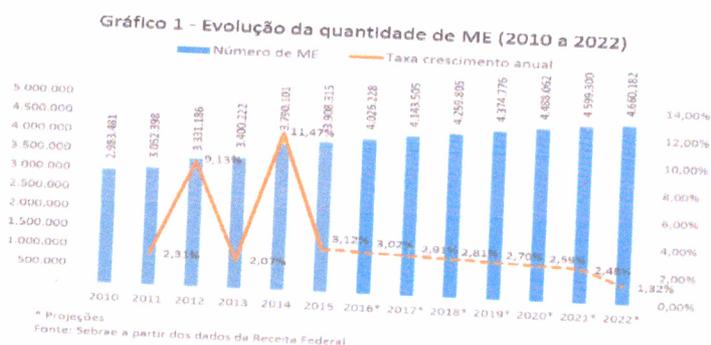
JUSTIFICATIVA

Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AL, 98 % (noventa e oito inteiros por cento) das empresas formalizadas no Estado de Alagoas se constituem como Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Não por outra razão, o



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

pequeno negócio mantém seu nível de crescimento a despeito da aparente recessão que se avizinha, conforme depreende o Sebrae Nacional em estudo realizado no ano de 2018¹:



Como se vê, este percentual maiúsculo demonstra que o pequeno negócio é a principal vocação do empreendedorismo, geração de empregos e renda do nosso Estado, merecendo a total atenção e cuidado das esferas institucionais, notadamente o Estado de Alagoas, que representa senão o maior, um dos maiores focos de consumo de bens e serviços.

Por isso, aproveitando a articulação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AL junto ao Fórum de Secretários de Desenvolvimento e Dirigentes Afins dos Municípios Alagoanos (FSDA), criado em janeiro de 2018, tem como missão precípua: discutir, subsidiar e alavancar a implementação de ações estruturantes, com base na cooperação técnica entre municípios alagoanos e instituições parceiras, de modo a potencializar a formulação e a manutenção de políticas públicas focadas na promoção contínua do desenvolvimento econômico e social do Estado de Alagoas, passamos a elencar ações que, no nosso entender, favoreceriam de sobremaneira o impulso necessário ao pequeno negócio. Ei-las:

1. O resgate do Fórum Estadual das Micros e Pequenas Empresas (FEMPE) e a garantia de sua efetividade.

¹ <https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RO/Anexos/Perfil%20das%20ME%20e%20EPP%20-%202004%202018.pdf>, acessado em 06 de maio de 2019;



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Criado pelo Decreto Estadual nº 4.000, de 14 de abril de 2008, Fórum Estadual das Micros e Pequenas Empresas (FEMPE) tem suas finalidades integralmente vinculadas ao estudo, articulação e apresentação de soluções destinadas ao fomento da atividade econômica em pequenos negócios.

Tal instrumento inegavelmente constitui uma ação que deve ser renovada urgentemente, notadamente porque é nesse círculo que as análises, monitoramento e sondagens de efetividades das decisões governamentais em favor ou contra o empreendedorismo nesse segmento se viabilizam.

Destarte, considerando que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AL e o Fórum de Secretários de Desenvolvimento e Dirigentes Afins dos Municípios Alagoanos (FSDA) indicaram essa singela ação da Administração Pública Estadual como necessária ao fomento do empreendedorismo, realçamo-la nessa indicação, ressaltando que a sua efetividade venha a ser consagrada no futuro.

2. Efetivação de medidas tendentes ao fortalecimento do pequeno negócio como potencial fornecedor de bens e serviços ao Governo de Estado de Alagoas.

Conforme consta na Lei Orçamentária Anual deste exercício fiscal, o Estado de Alagoas estimou a despesa de R\$ 9.802.390.049,00 (nove bilhões, oitocentos e dois milhões, trezentos e noventa mil e quarenta e nove reais), o que corresponde a um mercado extremamente valioso ao impulso dos pequenos negócios, sobretudo no que tange às compras públicas.

Todavia, percebe-se que o próprio Governo de Alagoas apresenta alguma deficiência na aplicação e extensão de abrangência no que diz respeito aos benefícios previstos no art. 47, e art. 48, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo a favorecer ao pequeno negócio, inclusive com o



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

estabelecimento de cotas e o lançamento de licitações com objeto exclusivo para os Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Não por outra razão, o SEBRAE/AL providenciou extensa articulação juntos às Prefeituras dos Municípios do Estado, tendo como foco o desenvolvimento regional, e reduziu todas as informações e pleitos resultantes desse trabalho em relatório, que foi apresentado aos Deputados Estaduais na manhã do dia 15 de abril de 2019.

Dali, extrai-se necessário **(2.1)** a criação de um portal de compras e editais de licitações exclusivos para os Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); **(2.2)** Elaborar e aprovar a Lei Estadual da Micro e Pequena Empresa, consoante a Lei Complementar Federal nº 123/2006; e **(2.3)** a criação e manutenção de cadastro de Microempreendedores Individuais destinado à contratação para a prestação de pequenos serviços de reparos nas escolas, unidades de saúde e secretarias, dentre outros equipamentos públicos.

Portanto, sabemos que as decisões administrativas de índole econômico-financeira são cruciais para a abertura e funcionamento do pequeno negócio, mas o incremento da articulação, como forma de participação ativa desse segmento econômico na estratégia e ações das quais será destinatário, revela-se decisiva para o sucesso efetividade de todas as iniciativas.

3. Considerações finais.

Destarte, a indicação se justifica para o favorecimento das ações que visam realçar as garantias já previstas ao pequeno negócio, e a instalar um ambiente assertivo e estruturado de definição de estratégias e ações que fomentem a atividade econômica em pequenos negócios, sendo o relatório apresentado pelo SEBRAE/AL, fruto de extenso trabalho de mediação e articulação junto ao Fórum de Secretários de Desenvolvimento e Dirigentes afins dos municípios do Estado de Alagoas, um excelente



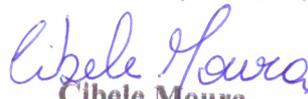
Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

repositório do que é necessário para iniciar a carga administrativa que resultará numa grande onda de fortalecimento do pequeno negócio em terras alagoanas.

Ociosos lembrar que o incentivo à atividade empresarial formal é vetor de desenvolvimento econômico, geração de empregos e de receita fiscal, sem falar no engrandecimento da cidadania pelo sucesso profissional e pessoal daqueles que enveredam pelo caminho do empreendedorismo.

Concluindo, requesito seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, *in fine*, do RI-ALE/AL): *“A Assembleia Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que adote as providências necessárias para: (I) resgate do Fórum Estadual das Micros e Pequenas Empresas (FEMPE) e a garantia de sua efetividade, (II) a criação de um portal de compras e editais de licitações exclusivos para os Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); (III) elaborar e articular no sentido da aprovação da Lei Estadual da Micro e Pequena Empresa, consoante a Lei Complementar Federal nº 123/2006; e a criação e manutenção de cadastro de Microempreendedores Individuais destinado à contratação para a prestação de pequenos serviços de reparos nas escolas, unidades de saúde e secretarias, dentre outros equipamentos públicos”.*

Sala das sessões, Terça-feira, 07 de maio de 2019.


Cibele Moura
Deputada Estadual